



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA DRH Nº 651/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº. 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003,

Considerando

- que em 2005 somente os proprietários de barragens localizadas na Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, cuja propriedade enquadrava-se como de grande e especial porte, foram demandados a solicitar a outorga de direito de uso para reservação de água, com vistas a renovação de sua licença de operação;
- que a Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria é tratada como uma bacia especial por se enquadrar no disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 37.033/96;
- que após a concessão das outorgas, para captação de água superficial na Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, em 2006, obedecendo a estudos de disponibilidade hídrica e estabelecendo critérios de redução do volume e conseqüente área irrigada, aos produtores que haviam instruído processo de solicitação de outorga junto ao DRH, verificou-se que alguns usuários haviam demandado volumes de captação para atender toda a área a ser irrigada, sem considerar suas reservas através de barragens;
- a baixa confiabilidade dos cadastros existentes no DRH que é um fator que dificulta a quantificação de volume por área de plantio, fez-se necessário um recadastramento de todos os usuários da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, com vistas a obtenção de informações precisas quanto a localização georreferenciada dos pontos de captação, canais adutores, vazão necessária versus área irrigada por cada captação ou canal, bem como dos volumes a serem reservados através de reservatórios versus área irrigada por cada barragem;
- que, conforme acordos com o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria e o grupo de responsáveis técnicos pelas informações cadastrais, o cronograma de cadastramento dos proprietários de barragem localizadas na bacia do rio Santa Maria que se iniciou dia 27 de junho de 2008 se estendeu até 15 de julho de julho de 2010;
- a necessidade de atualizar os estudos de disponibilidade na Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, considerando também os volumes reservados através das barragens;
- o não atendimento ao prazo de até 28 de fevereiro de 2010, para que todos os proprietários de barragem, independentemente do porte, providenciassem a instrução de processo de outorga referente a reservação de água;



Resolve

Art. 1º - Outorgar de forma precária e mediante cadastro os usuários, proprietários de barragens, constantes da tabela anexa, para reservação de água através de barragens.

Art. 2º - A presente autorização será revista no prazo de seis meses compatibilizando processos instruídos para regularização de barragens conforme termos de referência com os ora outorgados mediante cadastro sob pena de revogação das outorgas concedidas.

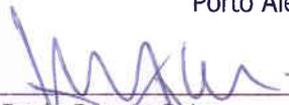
Art. 3º - Aqueles usuários que não tiverem instruído processos de regularização, conforme citado no artigo segundo terão sua outorga revogada.

Art. 4º - Esta autorização poderá ser suspensa nos casos de conflito entre usuários ou de informações contraditórias ao que consta no cadastro.

Art. 6º - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, terá validade até 31 julho de 2011 e revoga a Portaria DRH nº 335/2010 de 31 de março de 2010.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2010


Paulo Renato Paim,

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos